



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO APROVADO DIA 09/10/2023	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA PL Nº.26/2023 Fl. 1/1
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL	
PROJETO DE LEI Nº. 26, de 28 de Setembro de 2023.	

Altera a Lei Municipal nº. 1.083, de 04 de outubro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica alterado o roteiro constante no artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.083, de 04 de outubro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ... "Do marco M-01 segue com rumo 65°38'NW distância de 126,50 metros divisando com a Avenida Reitor Però até o M-02, deste deflete-se à esquerda e segue com rumo 24°27'42''SW na distância de 79,00 metros divisando com terras da Prefeitura Municipal Matrícula 26368 até o M-03; daí deflete à esquerda e segue com rumo 65°37'57''SE na distância de 126,67 metros. Divisando com terras do Município de Nova Andradina Matrícula 26369 até o M-04; daí deflete-se à esquerda e segue rumo 24°22'NE na distância de 79,00 metros, divisando com a Avenida Paulo Prata até o M-01, ponto de partida, fechando o perímetro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Andradina-M

Nova Andradina-MS, 09 de Outubro de 2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

FÁBIO ZANATA
1º Secretário

PEDRO GOMES SOARES
2º Secretário